LEI Nº 1.641, de 23 de abril de 2024.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO IMIGRANTE ITALIANO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ancelmo Olim, Prefeito Municipal em Exercício de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Francisco de Assis o Dia do Imigrante Italiano e seus descendentes, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de agosto, tendo em vista a existência do típico Jantar Baile em Homenagem ao Imigrante Italiano, realizado na localidade do Toroquá.

Art. 2º - A data ora instituída tem como intuito homenagear os imigrantes de referida origem, que neste Município se estabeleceram, assim como seus descendentes.

Art. 3º - Para comemorar o Dia do Imigrante Italiano e seus descendentes, o Município, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, em conjunto com instituições e/ou entidades de origem italiana aqui estabelecidas, inclusive as do interior do município, poderá organizar eventos especiais, envolvendo a rede escolar, bibliotecas públicas e as que funcionam nas unidades de ensino.

Art. 4º - Os eventos especiais supracitados no artigo 3º desta lei deverão ter como objetivos principais:

I – Homenagear a Itália e seu povo, os imigrantes italianos e seus descendentes neste Município;

II – Promover eventos ligados à Itália;

III – Reavivar, valorizar e promover a cultura e tradições italianas;

IV – Promover o diálogo contínuo com autoridades italianas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de abril de 20204.

Ancelmo Olim
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

" ***Lei de autoria do Vereador Rudinei Ferreira Cortese***"